



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 74/2023/PMJ  
DISPENSA Nº 38/2023/PMJ**

**1 – DO OBJETO**

Contratação do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI para a prestação de serviços de desenvolvimento da oficina de "Oficinas Maker" na Escola Mercedes Luiza do Nascimento, conforme plano de trabalho anexo.

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB 9394/1996), no art. 1º, § 2º, institui que a educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social. Isso significa que a escola precisa buscar, cada vez mais, estratégias que promovam o desenvolvimento da integralidade do estudante, potencializando os aspectos humanos e os aspectos que contribuem para o exercício da cidadania. O prescrito na LDB direciona para a compreensão de que o papel da escola é, também, o de desenvolver sujeitos com visão ampla e crítica sobre dilemas, relações, desafios, tendências e oportunidades associadas ao mundo do trabalho na contemporaneidade.

A Base Nacional Curricular Comum (BNCC) destaca a compreensão e a preparação para o mundo do trabalho como uma das 10 competências necessárias à formação escolar. Isso significa que desde os anos iniciais do ensino fundamental até os anos finais do ensino médio, a escola associada ao mundo do trabalho deve promover a reflexão sobre o conhecimento que é capaz de realizar coisas, transformando seu entorno e as cidades do ponto de vista da moradia, mobilidade, cuidados com a infância, saúde pública, entre outros aspectos necessários ao mundo contemporâneo.

Assim, torna-se urgente a adoção de novas estratégias didáticas que colaborem com o desenvolvimento das habilidades exigidas pelo novo mundo do trabalho e que também aumentem a satisfação dos estudantes em relação ao seu aprendizado. E, ainda, para uma sociedade mais inventiva é preciso investir em propostas que potencializem o exercício da criatividade, a partir da combinação de várias abordagens com práticas e temáticas relacionadas à compreensão sobre o mundo do trabalho e a preparação para ele.

Os projetos desenvolvidos nas Oficinas Maker sugerem um olhar interdisciplinar na perspectiva da integralidade do estudante no processo de aprendizagem.

**3 – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente pedido de Dispensa de Licitação tem fundamento legal no artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

O SESI preenche esses requisitos. Conforme estatuído no artigo 1º do decreto-lei nº 9.403, de 25 de junho de 1946, o SESI tem como finalidade estudar planejar e executar direta ou indiretamente, medidas que contribuam para o bem estar social dos trabalhadores na indústria e nas atividades assemelhadas, concorrendo para a melhoria do padrão geral de vida no país, e, bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico e o desenvolvimento do espírito de solidariedade entre as classes.

Já o Decreto nº 57.375, de 02 de dezembro de 1965, que aprovou o Regulamento do Serviço Social da Indústria (SESI), assevera em seu artigo primeiro que:

Art. 1º O Serviço Social da Indústria (SESI), criado pela Confederação Nacional da



Indústria, a 1º de julho de 1946, consoante o Decreto-lei nº 9.403, de 25 de junho do mesmo ano, tem por escopo estudar, planejar e executar medidas que contribuam, diretamente, para o bem-estar social dos trabalhadores na indústria e nas atividades assemelhadas, concorrendo para a melhoria do padrão de vida no país, e, bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico, e o desenvolvimento do espírito da solidariedade entre as classes.

§ 1º Na execução dessas finalidades, o Serviço Social da Indústria terá em vista, especialmente, providências no sentido da defesa dos salários reais do trabalhador (melhoria das condições da habitação, nutrição e higiene), a assistência em relação aos problemas domésticos decorrentes das dificuldades de vida, as pesquisas sócio-econômicas e atividades educativas e culturais, visando à valorização do homem e aos incentivos à atividade produtora.

§ 2º O Serviço Social da Indústria dará desempenho às suas atribuições em cooperação com os serviços afins existentes no Ministério do Trabalho e Previdência Social<sup>3</sup>, fazendo-se a coordenação por intermédio do Gabinete do Ministro da referida Secretaria de Estado.

SESI é integrante do Sistema S, e por isso, é entidade autônoma de direito privado sem fins lucrativos que presta serviços sociais, aplicando seus recursos em favor da sociedade.

#### **4 – DA CONTRATADA**

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.777.341/0509-37, estabelecida na Rua Ângelo Sganzerla, nº 735, bairro Nossa Senhora de Lourdes, no Município de Joaçaba, SC, neste ato representada por MÁRIO CEZAR DE AGUIAR.

#### **5 - DO VALOR CONTRATADO E DA VIGÊNCIA**

Fica contratado o valor total de R\$ 435.805,81 (quatrocentos e trinta e cinco mil oitocentos e cinco reais e oitenta e um centavos) correspondentes 2.911 (duas mil novecentos e onze horas) horas a R\$ 149,71 (cento e quarenta e nove reais e setenta e um centavos) cada uma.

O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, importando o valor de acordo com o número de horas efetivamente executadas no período.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da Lei.

#### **6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários para atender os custos desta contratação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

2.047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
46 - 3.3.90 – Aplicações Diretas – 1.500.1001.0000

Joaçaba (SC), em 13 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ROSANE KUNEN - Secretária

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**G2N****9D9****D71****LDK**